



## PORTARIAS

### PORTARIA 183/2020

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de março de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete da Vereadora Liza Fernandes Prado:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03**  
**Iara Cristina de Souza.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 12 de fevereiro de 2020.

**WILSON ARNALDO PINHEIRO**  
**Presidente**

### PORTARIA 184/2020

#### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 01 de março de 2020, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Sergimar Antônio de Melo:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 07**  
**Higor Rodrigues de Sousa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 12 de fevereiro de 2020.

**WILSON ARNALDO PINHEIRO**  
**Presidente**

### PORTARIA 185/2020

#### DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exoneradas a partir de 17 de fevereiro de 2020, dos cargos de provimento em comissão, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas no gabinete do Vereador Eduardo Borges Moraes:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03**  
**Mônica Cristina Duarte Gomes.**  
**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 08**  
**Andreia Gonçalves da Silva.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 12 de fevereiro de 2020.

**WILSON ARNALDO PINHEIRO**  
**Presidente**

### PORTARIA 186/2020

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 17 de fevereiro de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete da Vereadora Mineia Nunes de Souza Carvalho Rende:

### Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01

**Edimar dos Reis Freitas.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 12 de fevereiro de 2020.

**WILSON ARNALDO PINHEIRO**

### PORTARIA 187/2020

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de março de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Ronaldo César Vilela Tannús:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01**  
**Kely Cristina de França Viana Nestor.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 12 de fevereiro de 2020.

**WILSON ARNALDO PINHEIRO**  
**Presidente**

### PORTARIA 188/2020

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 17 de fevereiro de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Eduardo Borges Moraes:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 02**  
**Brunno Carlos Oliveira.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 12 de fevereiro de 2020.

**WILSON ARNALDO PINHEIRO**  
**Presidente**

### PORTARIA 189/2020

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 18 de fevereiro de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Eduardo Borges Moraes:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 08**  
**Diego Vieira Valadares.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 12 de fevereiro de 2020.

**WILSON ARNALDO PINHEIRO**  
**Presidente**



**DOE SANGUE**  
**REGULARMENTE**  
**E AJUDE A QUEM PRECISA**

**PORTARIA N ° 190/ 2020**  
**ESTIPULA ORDENAÇÃO DE DESPESAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o afastamento judicial do Primeiro e Segundo Secretários da Mesa Diretora, em virtude de decisão no habeas corpus registrado sob o nº 556.117/MG, Resolve:

Art. 1º - Estipular que, até nova deliberação da justiça, os documentos legais a serem assinados pelo ordenador de despesa serão assinados pelo presidente em exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Uberlândia, 12 de fevereiro de 2020.

**Wilson Pinheiro**  
**Presidente**

**ATAS**

**RESUMO DA ATA DA 6ª REUNIÃO DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM ONZE DE FEVEREIRO DE 2020 TERÇA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA:** Presidente - Wilson Pinheiro; Secretário ad hoc - Antônio Carrijo. **ABERTURA:** Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, terça-feira, o Presidente, Wilson Pinheiro, declarou aberta a presente reunião, realizada na Sala de Reuniões João Pedro Gustin, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS E OUTROS:** Foram Considerados Objetos de Deliberação: 01) Projeto de Lei que Altera a Lei nº 9279, de 25 de julho de 2006, que “Dispõe sobre a organização do serviço público de transporte de passageiros do município Uberlândia, cria a JARIT - Junta Administrativa de Recursos de Infração de Transporte” e revoga as Leis nº 7.834, de 03 de outubro de 2001 e alterações posteriores e 8.748, de 05 de agosto de 2004, de autoria do Vereador Professor Edilson; 02) Projeto de Lei que Dispõe sobre reserva e demarcação de espaços para estacionamento de motocicleta, motoneta e ciclomotor que transporte pessoa com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, de autoria do Vereador Walquir Amaral. Foram encaminhados: **PARA COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO E COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Projeto de Lei nº 1040/19 que Dispõe sobre a realização de exame preventivo de câncer em servidoras públicas, e dá outras providências, de autoria da Vereadora Jussara Matsuda. **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:** 01) Projeto de Lei nº 1255/20 que Define as diretrizes para implementação e operacionalização da logística reversa (responsabilidade pós-consumo) em Uberlândia, e dá outras providências, de autoria do Vereador Adriano Zago; 02) Projeto de Lei nº 1256/20 que Fica revogada a Lei 12.608, de 11 de janeiro de 2017, que “Dispõe sobre requisições de pequeno valor do município de Uberlândia e dá outras providências”, de autoria do Vereador Adriano Zago; 03) Projeto de Lei nº 1257/20 que Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Assistência aos Idosos, de modo a estimular e formar cuidadores informais de idosos, e dá outras providências, de autoria da Vereadora Liza Prado; 04) Moção de Repúdio nº 25800/20 às declarações feitas pelo Presidente da República Jair Messias Bolsonaro em desrespeito aos portadores de HIV, de autoria dos Vereadores Professor Edilson, Adriano Zago, Amado Júnior, Antônio Carrijo, Charles Charlão, Delfino Rodrigues, Liza Prado, Magoo, Mineia do Glória, Misac Lacerda, Odair José e Sérgio do Bom Preço. **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Projeto de Lei nº 1258/20 que Concede,

a partir de 1º de fevereiro de 2020, revisão geral anual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) aos servidores e empregados públicos da administração direta e do DMAE, IPREMU, FUTEL, FERUB E EMAM, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. **ORDEM DO DIA:** Foi aprovada a ata da 5ª reunião do 1º período da 4ª sessão ordinária. Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 25756, 25760, 25788, 25790, 25804 a 25810, 25812, 25815 a 25830, 25832 a 25850, 25852 a 25863, 25865 a 25869, 25871 a 25883, 25885 a 25897, 25899, 25900, 25902 a 25914/20. **PROJETOS EM DISCUSSÃO: VETOS:** Foi mantido o veto total do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 754/18 que Dispõe sobre a preferência de assentos em áreas destinadas à alimentação nos shoppings centers e centro comerciais para as pessoas que especifica, no âmbito da cidade de Uberlândia/MG, de autoria do Vereador Pastor Átila, por 22 votos favoráveis e 04 ausências. Foi rejeitado o veto total do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 857/19 que Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixar placas ou cartazes em locais visíveis e de fácil acesso, em todas as repartições públicas no município, para divulgar o direito da não obrigatoriedade de reconhecimento de firma e autenticação de cópias em cartório, para utilização em atos e procedimentos administrativos, conforme Lei Federal nº 13.726 de 08 outubro de 2018, de autoria do Vereador Thiago Fernandes, por 23 votos contrários e 03 ausências. Foi mantido o veto total do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 954/19 que Dispõe sobre a obrigatoriedade de hipermercados, supermercados, mercearias e congêneres colocarem produtos tóxicos fora do alcance de crianças no município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Felipe Felps, por 23 votos favoráveis e 03 ausências. Foi mantido o veto total do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 1029/19 que Dispõe sobre a comprovação ao atendimento do percentual mínimo de aprendizes, nos editais de licitações pela administração pública municipal direta ou indireta para compra de bens, contratação de obras ou para prestação de serviços, de autoria do Vereador Alexandre Nogueira, por 23 votos favoráveis e 03 ausências. O Vereador Thiago Fernandes fez Questão de Ordem com base no artigo 229 do Regimento Interno o qual ordena que o requerimento deve ser enviado para receber parecer antes de sua aprovação. Ressaltou que o requerimento lido, discutido e aprovado no dia de ontem para que a eleição da Mesa Diretora seja realizada no dia 17 de fevereiro foi enviado para parecer da Procuradoria após sua aprovação. E ainda que, de acordo com o artigo 171 do Regimento Interno, o parecer quando solicitado deve ser emitido pela comissão pertinente, neste caso, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Solicitou então, que caso seja entendimento do Presidente a necessidade do parecer, que encaminhe o requerimento para a CLJR e solicitou ainda que o Presidente publique edital para convocação da eleição para o dia 17 de fevereiro. O Presidente Wilson Pinheiro informou que já foi emitido um parecer referente a requerimento anterior sobre o mesmo assunto, que providenciará cópia deste parecer e pediu que o Vereador Thiago Fernandes envie essa solicitação via ofício que será encaminhado para a Procuradoria da Casa. O Secretário ad hoc, Antônio Carrijo, agradeceu a presença de todos convidando para a próxima sessão e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

**WILSON PINHEIRO**  
**Presidente**  
**ANTÔNIO CARRIJO**  
**Secretário ad hoc**



## CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA MINAS GERAIS

### ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 12h e quinze minutos, na sala de reuniões João Pedro Gustin, na sede da Câmara Municipal de Uberlândia, reuniram-se os membros da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 165, de 10 de fevereiro de 2020, quais sejam, Vereador Carrijo, Vereador Eduardo Moraes e Vereador Walquir Amaral, destinada a apurar os fatos envolvendo o Vereador Helvico José de Queiroz. A denúncia foi subscrita pelos cidadãos Robson Cunha Biasi, Amanda Cardoso Ribeiro Biasi, Alexandre de Souza Pires, além de Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi, todos qualificados nas denúncias, que foram recebidas no dia 31.01.20 e lidas em plenário no dia 05.02.2020, discutidas e votadas em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso I do Decreto-Lei nº 201/1967, sendo recebidas no Plenário, as quatro pelo voto de 21 Vereadores, quorum superior à maioria exigida pelo diploma legal para a sua aceitação. Importante deixar claro que na mesma Sessão Ordinária foi decidida a juntada das quatro denúncias para tramitarem na mesma Comissão. Foi publicada no dia 10 de fevereiro a Portaria nº 165/2020, que designou e nomeou os membros dessa Comissão Processante. De imediato o Presidente já convocou os membros para esta reunião e, ato contínuo, devido ao prazo, providenciou as notificações do denunciado, nos termos do artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, com a remessa de cópia das quatro denúncias e documentos que as instruíram, para que, no prazo de 10(dez) dias apresente defesa prévia, por escrito, pessoalmente ou pro procurador munido de instrumento de mandato, indicando as provas que pretende produzir e arrolando testemunhas, caso queira, até o máximo de 10(dez). Como é de conhecimento de todos o Vereador denunciado cumpre medidas cautelares, entretanto, considerando que o Decreto-Lei nº 201/67 possui dispositivo que exige a notificação pessoal do denunciado, foi enviado servidor da Câmara para entrega dos documentos, porém não foi recebida pelo Vereador, que se negou justificando orientação de seu advogado e, por precaução foi postada através de correspondência registrada, via sedex, objeto nº 00291927438 BR. Fica esclarecido a todos os membros que agora deveremos aguardar as defesas prévias do denunciado para que possamos dar andamento aos trâmites seguintes. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes.

\_\_\_\_\_  
VEREADOR ANTÔNIO CARRIJO

\_\_\_\_\_  
VEREADOR EDUARDO MORAES

\_\_\_\_\_  
VEREADOR WALQUIR AMARAL

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Av. João Naves de Ávila, 1617, bairro Santa Mônica  
CEP 38.408-144 – Uberlândia-MG  
(34)3239.1000



## CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA MINAS GERAIS

### ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 12h e quinze minutos, na sala de reuniões João Pedro Gustin, na sede da Câmara Municipal de Uberlândia, reuniram-se os membros da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 165, de 10 de fevereiro de 2020, quais sejam, Vereador Carrijo, Vereador Eduardo Moraes e Vereador Walquir Amaral, destinada a apurar os fatos envolvendo o Vereador Helvico José de Queiroz. A denúncia foi subscrita pelos cidadãos Robson Cunha Biasi, Amanda Cardoso Ribeiro Biasi, Alexandre de Souza Pires, além de Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi, todos qualificados nas denúncias, que foram recebidas no dia 31.01.20 e lidas em plenário no dia 05.02.2020, discutidas e votadas em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso I do Decreto-Lei nº 201/1967, sendo recebidas no Plenário, as quatro pelo voto de 21 Vereadores, quorum superior à maioria exigida pelo diploma legal para a sua aceitação. Importante deixar claro que na mesma Sessão Ordinária foi decidida a juntada das quatro denúncias para tramitarem na mesma Comissão. Foi publicada no dia 10 de fevereiro a Portaria nº 165/2020, que designou e nomeou os membros dessa Comissão Processante. De imediato o Presidente já convocou os membros para esta reunião e, ato contínuo, devido ao prazo, providenciou as notificações do denunciado, nos termos do artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, com a remessa de cópia das quatro denúncias e documentos que as instruíram, para que, no prazo de 10(dez) dias apresente defesa prévia, por escrito, pessoalmente ou pro procurador munido de instrumento de mandato, indicando as provas que pretende produzir e arrolando testemunhas, caso queira, até o máximo de 10(dez). Como é de conhecimento de todos o Vereador denunciado cumpre medidas cautelares, entretanto, considerando que o Decreto-Lei nº 201/67 possui dispositivo que exige a notificação pessoal do denunciado, foi enviado servidor da Câmara para entrega dos documentos, porém não foi recebida pelo Vereador, que se negou justificando orientação de seu advogado e, por precaução foi postada através de correspondência registrada, via sedex, objeto nº 00291927438 BR. Fica esclarecido a todos os membros que agora deveremos aguardar as defesas prévias do denunciado para que possamos dar andamento aos trâmites seguintes. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes.

  
VEREADOR ANTÔNIO CARRIJO

  
VEREADOR EDUARDO MORAES

  
VEREADOR WALQUIR AMARAL

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Av. João Naves de Ávila, 1617, bairro Santa Mônica  
CEP 38.408-144 – Uberlândia-MG  
(34)3239.1000



## CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA MINAS GERAIS

### ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 12h e quinze minutos, na sala de reuniões João Pedro Gustin, na sede da Câmara Municipal de Uberlândia, reuniram-se os membros da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 165, de 10 de fevereiro de 2020, quais sejam, Vereador Carrijo, Vereador Eduardo Moraes e Vereador Walquir Amaral, destinada a apurar os fatos envolvendo o Vereador Helvico José de Queiroz. A denúncia foi subscrita pelos cidadãos Robson Cunha Biasi, Amanda Cardoso Ribeiro Biasi, Alexandre de Souza Pires, além de Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi, todos qualificados nas denúncias, que foram recebidas no dia 31.01.20 e lidas em plenário no dia 05.02.2020, discutidas e votadas em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso I do Decreto-Lei nº 201/1967, sendo recebidas no Plenário, as quatro pelo voto de 21 Vereadores, quorum superior à maioria exigida pelo diploma legal para a sua aceitação. Importante deixar claro que na mesma Sessão Ordinária foi decidida a juntada das quatro denúncias para tramitarem na mesma Comissão. Foi publicada no dia 10 de fevereiro a Portaria nº 165/2020, que designou e nomeou os membros dessa Comissão Processante. De imediato o Presidente já convocou os membros para esta reunião e, ato contínuo, devido ao prazo, providenciou as notificações do denunciado, nos termos do artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, com a remessa de cópia das quatro denúncias e documentos que as instruíram, para que, no prazo de 10(dez) dias apresente defesa prévia, por escrito, pessoalmente ou pro procurador munido de instrumento de mandato, indicando as provas que pretende produzir e arrolando testemunhas, caso queira, até o máximo de 10(dez). Como é de conhecimento de todos o Vereador denunciado cumpre medidas cautelares, entretanto, considerando que o Decreto-Lei nº 201/67 possui dispositivo que exige a notificação pessoal do denunciado, foi enviado servidor da Câmara para entrega dos documentos, porém não foi recebida pelo Vereador, que se negou justificando orientação de seu advogado e, por precaução foi postada através de correspondência registrada, via sedex, objeto nº 00291927438 BR. Fica esclarecido a todos os membros que agora deveremos aguardar as defesas prévias do denunciado para que possamos dar andamento aos trâmites seguintes. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes.

  
VEREADOR ANTÔNIO CARRIJO

  
VEREADOR EDUARDO MORAES

  
VEREADOR WALQUIR AMARAL

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Av. João Naves de Ávila, 1617, bairro Santa Mônica  
CEP 38.408-144 – Uberlândia-MG  
(34)3239.1000

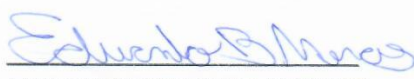


## CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA MINAS GERAIS

### ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 12h e quinze minutos, na sala de reuniões João Pedro Gustin, na sede da Câmara Municipal de Uberlândia, reuniram-se os membros da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 165, de 10 de fevereiro de 2020, quais sejam, Vereador Carrijo, Vereador Eduardo Moraes e Vereador Walquir Amaral, destinada a apurar os fatos envolvendo o Vereador Helvico José de Queiroz. A denúncia foi subscrita pelos cidadãos Robson Cunha Biasi, Amanda Cardoso Ribeiro Biasi, Alexandre de Souza Pires, além de Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi, todos qualificados nas denúncias, que foram recebidas no dia 31.01.20 e lidas em plenário no dia 05.02.2020, discutidas e votadas em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso I do Decreto-Lei nº 201/1967, sendo recebidas no Plenário, as quatro pelo voto de 21 Vereadores, quorum superior à maioria exigida pelo diploma legal para a sua aceitação. Importante deixar claro que na mesma Sessão Ordinária foi decidida a juntada das quatro denúncias para tramitarem na mesma Comissão. Foi publicada no dia 10 de fevereiro a Portaria nº 165/2020, que designou e nomeou os membros dessa Comissão Processante. De imediato o Presidente já convocou os membros para esta reunião e, ato contínuo, devido ao prazo, providenciou as notificações do denunciado, nos termos do artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, com a remessa de cópia das quatro denúncias e documentos que as instruíram, para que, no prazo de 10(dez) dias apresente defesa prévia, por escrito, pessoalmente ou pro procurador munido de instrumento de mandato, indicando as provas que pretende produzir e arrolando testemunhas, caso queira, até o máximo de 10(dez). Como é de conhecimento de todos o Vereador denunciado cumpre medidas cautelares, entretanto, considerando que o Decreto-Lei nº 201/67 possui dispositivo que exige a notificação pessoal do denunciado, foi enviado servidor da Câmara para entrega dos documentos, porém não foi recebida pelo Vereador, que se negou justificando orientação de seu advogado e, por precaução foi postada através de correspondência registrada, via sedex, objeto nº 00291927438 BR. Fica esclarecido a todos os membros que agora deveremos aguardar as defesas prévias do denunciado para que possamos dar andamento aos trâmites seguintes. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes.

  
VEREADOR ANTÔNIO CARRIJO

  
VEREADOR EDUARDO MORAES

  
VEREADOR WALQUIR AMARAL

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Av. João Naves de Ávila, 1617, bairro Santa Mônica  
CEP 38.408-144 – Uberlândia-MG  
(34)3239.1000



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
MINAS GERAIS

### ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos 11(onze) dias do mês de fevereiro de 2020, às 14:55hs, na sala Salão de Reuniões João Pedro Gustin, na Av. João Naves de Ávila n.º 1617, Bairro Santa Mônica, reuniu-se a Comissão Processante Portaria n.º 162/2020, destinada a apurar os fatos envolvendo o Vereador(a) **SILÉSIO MIRANDA**, em conformidade com a denúncia subscrita pelo(s) eleitor(es) **GABRIEL SANTOS MIRANDA E GUILHERME ROSSI GROSSI**, ali qualificados, denuncia esta que lida, discutida e votada, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso I, do Dec-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, foi recebida pelo plenário pelo voto de 23 (vinte e três) Vereadores, quorum superior à maioria exigida pelo diploma legal para a sua aceitação. De início, registre-se que as no dia 10 de fevereiro de 2020, foi publicado a portaria que nomeou e designou os membros desta comissão processante conforme decidido na sessão ordinária de 05/02/2020. Conste-se em ata que os membros desta comissão processante, foram instituídos por sorteio, logo após a leitura da denúncia, assim ficou determinado que a Presidência dos trabalhos caberá à Vereadora **Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda**, oportunidade em que também decidiram que o(a) Vereador(a) **Heliomar Bozó** será o(a) Relator(a), sendo o (a) Vereador(a) **Clayton César** o membro remanescente desta Comissão Processante. Todos os citados aceitaram os encargos com o compromisso de bem desempenharem sua funções. Ato contínuo, em conformidade com o disposto no art 5º, inc III, do Dec-lei n.º 201/67, os presentes decidiram **NOTIFICAR** o(a) denunciado(a) **SILÉSIO MIRANDA**, com a remessa da cópia da denuncia e documentos que a instruírem, bem como desta ata e demais documentos do processo, para que, no prazo de dez dias, o denunciado apresente defesa prévia, por escrito, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de mandato, indicando as provas que pretender produzir e arrolando testemunhas, caso queira, até no máximo de dez. De conhecimento público que o denunciado está em cumprimento de medida cautelar devido a decisão judicial, cujo o mandato de vereador(a) se apresenta suspenso, nesta oportunidade. Assim ficou decidido que será procedida da seguinte forma a diligência, através de correio com Aviso de Recebimento ao local com o objetivo de **NOTIFICAR** o denunciado.

Nada mais havendo, encerrou-se esta reunião, com a Presidente da Comissão Processante Vereadora **Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda**, determinando a lavratura

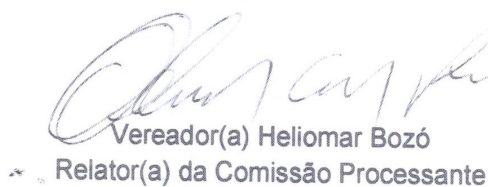
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Av. João Naves de Ávila, 1617, bairro Santa Mônica  
CEP 38.408-144 - Uberlândia-MG  
(34)3239.1000



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
MINAS GERAIS**

da presente ata e do mandado de notificação que, lidos e achados em conforme, foram redigidos sob a minha supervisão Vereador(a) \_\_\_\_\_. Nada mais, Eu, \_\_\_\_\_(Vereador(a) **Heliomar Bozó**), supervisionei a confecção concordo com o conteúdo desta e a assino na presença dos demais. Eu, \_\_\_\_\_(Vereador(a) **Clayton César**), supervisionei a confecção concordo com o conteúdo desta e a assino na presença dos demais.

  
Vereadora Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda  
Presidente da Comissão Processante

  
Vereador(a) Heliomar Bozó  
Relator(a) da Comissão Processante

  
Vereador(a) Clayton César  
Membro(a) da Comissão Processante



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
MINAS GERAIS**

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE**

Aos 11(onze) dias do mês de fevereiro de 2020, às 14:34hs, na sala Salão de Reuniões João Pedro Gustin, na Av. João Naves de Ávila n.º 1617, Bairro Santa Mônica, reuniu-se a Comissão Processante Portaria n.º 166/2020, destinada a apurar os fatos envolvendo o Vereador(a) **Pamela Volp**, em conformidade com a denúncia subscrita pelo(s) eleitor(es) **GABRIEL SANTOS MIRANDA E GUILHERME ROSSI GROSSI**, ali qualificados, denuncia esta que lida, discutida e votada, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso I, do Dec-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, foi recebida pelo plenário pelo voto de 23(vinte e três) Vereadores, quorum superior à maioria exigida pelo diploma legal para a sua aceitação. De início, registre-se que no dia 10 de fevereiro de 2020, foi publicado a portaria que nomeou e designou os membros desta comissão processante conforme decidido na sessão ordinária de 05/02/2020. Conste-se em ata que os membros desta comissão processante, foram instituídos por sorteio, logo após a leitura da denúncia, assim ficou determinado que a Presidência dos trabalhos caberá à Vereadora **Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda**, oportunidade em que também decidiram que o(a) Vereador(a) **Delfino Rodrigues** será o(a) Relator(a), sendo o (a) Vereador(a) **Misac Lacerda** o membro remanescente desta Comissão Processante. Todos os citados aceitaram os encargos com o compromisso de bem desempenharem suas funções. Ao contínuo, em conformidade com o disposto no art 5º, inc III, do Dec-lei n.º 201/67, os presentes decidiram **NOTIFICAR** o(a) denunciado(a) **Pamela Volp**, com a remessa da cópia da denuncia e documentos que a instruírem, bem como desta ata e demais documentos do processo, para que, no prazo de dez dias, o denunciado apresente defesa prévia, por escrito, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de mandato, indicando as provas que pretender produzir e arrolando testemunhas, caso queira, até no máximo de dez. De conhecimento público que o(a) denunciado(a) está em cumprimento de medida cautelar devido a decisão judicial cujo o mandado de vereador(a) se apresenta suspenso, nesta oportunidade. Assim ficou decidido que será procedida da seguinte forma a diligência, através de correio com Aviso de Recebimento ao local com o objetivo de **NOTIFICAR** a denunciada.

Nada mais havendo, encerrou-se esta reunião, com a Presidente da Comissão Processante Vereadora **Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda**, determinando a lavratura

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Av. João Naves de Ávila, 1617, bairro Santa Mônica  
CEP 38.408-144 – Uberlândia-MG  
(34) 9239.1000



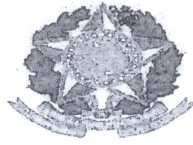
**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
MINAS GERAIS**

da presente ata e do mandado de notificação que, lidos e achados em conforme, foram redigidos sob a minha supervisão Vereador(a) *[assinatura]*. Nada mais, Eu, *[assinatura]* (Vereador(a) Delfino Rodrigues), supervisionei a confecção e concordo com o conteúdo desta e a assino na presença dos demais. Eu, *Misac Lacerda* (Vereador(a) Misac Lacerda), supervisionei a confecção e concordo com o conteúdo desta e a assino na presença dos demais.

*[assinatura]*  
Vereadora Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda  
Presidente da Comissão Processante

*[assinatura]*  
Vereador(a) Delfino Rodrigues  
Relator(a) da Comissão Processante

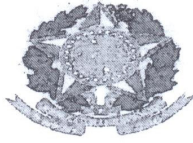
*[assinatura]*  
Vereador(a) Misac Lacerda  
Membro(a) da Comissão Processante



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
MINAS GERAIS

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE**

Aos 11(onze) dias do mês de fevereiro de 2020, às 15:10hs, na sala Salão de Reuniões João Pedro Gustin, na Av. João Naves de Ávila n.º 1617, Bairro Santa Mônica, reuniu-se a Comissão Processante Portaria n.º 167/2020, destinada a apurar os fatos envolvendo o Vereador(a) Vereador Helio Ferraz de Oliveira (Baiano), em conformidade com a denúncia subscrita pelo(s) eleitor(es) **GABRIEL SANTOS MIRANDA E GUILHERME ROSSI GROSSI**, ali qualificados, denuncia esta que lida, discutida e votada, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso I, do Dec-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, foi recebida pelo plenário pelo voto de 24(vinte e quatro) Vereadores, quorum superior à maioria exigida pelo diploma legal para a sua aceitação. De início, registre-se que no dia 10 de fevereiro de 2020, foi publicado a portaria que nomeou e designou os membros desta comissão processante conforme decidido na sessão ordinária de 05/02/2020. Conste-se em ata que os membros desta comissão processante, foram instituídos por sorteio, logo após a leitura da denúncia, assim ficou determinado que a Presidência dos trabalhos caberá à Vereadora Dra. **Jussara Mendes Lopes Matsuda**, oportunidade em que também decidiram que o(a) Vereador(a) **Clayton César** será o(a) Relator(a), sendo o (a) Vereador(a) **Thiago Fernandes** o membro desta Comissão Processante, que nesta reunião estava ausente. Todos os citados aceitaram os encargos com o compromisso de bem desempenharem sua funções. Ato contínuo, em conformidade com o disposto no art 5º, inc III, do Dec-lei n.º 201/67, os presentes decidiram **NOTIFICAR** o(a) denunciado(a) Vereador **Helio Ferraz de Oliveira**, com a remessa da cópia da denuncia e documentos que a instruírem, bem como desta ata e demais documentos do processo, para que, no prazo de dez dias, o denunciado apresente defesa prévia, por escrito, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de mandato, indicando as provas que pretender produzir e arrolando testemunhas, caso queira, até no máximo de dez. De conhecimento público que o denunciado está em cumprimento de medida cautelar por decisão judicial cujo o mandato de vereador(a) se apresenta suspenso, nesta oportunidade. Assim ficou decidido que será procedida da seguinte forma a diligência, através de correio com Aviso de Recebimento ao local com o objetivo de **NOTIFICAR** o denunciado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
MINAS GERAIS**

Nada mais havendo, encerrou-se esta reunião, com a Presidente da Comissão Processante Vereadora Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda, determinando a lavratura da presente ata e do mandado de notificação que, lidos e achados em conforme, foram redigidos sob a minha supervisão Vereador(a) [assinatura]. Nada mais, Eu, [assinatura] (Vereador(a) Clayton César); supervisionei a confecção e concordo com o conteúdo desta e a assino na presença dos demais. Eu, [assinatura] (Vereador(a) Thiago Fernandes), ausente.

[assinatura]  
Vereadora Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda  
Presidente da Comissão Processante

[assinatura]  
Vereador(a) Clayton César  
Relator(a) da Comissão Processante

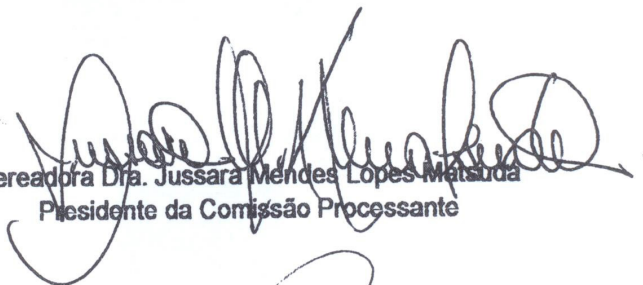
Vereador(a) Thiago Fernandes  
Membro(a) da Comissão Processante






**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
MINAS GERAIS**

Liza Prado, supervisionei a confecção desta e a assino na presença dos demais. Eu, [assinatura] (Vereador(a) Odair José), supervisionei a confecção e concordo com o conteúdo desta e a assino na presença dos demais.

  
Vereadora Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda  
Presidente da Comissão Processante

  
Vereador(a) Liza Prado  
Relator(a) da Comissão Processante

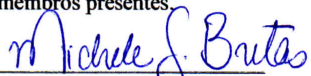
  
Vereador(a) Odair José  
Membro(a) da Comissão Processante





## CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA MINAS GERAIS

### ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 14:00h, na sala de reuniões João Pedro Gustin, na sede da Câmara Municipal de Uberlândia, reuniram-se os membros da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 157, de 07 de fevereiro de 2020, que alterou a Portaria nº 551/2019, quais sejam, Vereadores Michele Bretas- Presidente, Gláucia da Saúde - Relatora e Eduardo Moraes - Membro, membros estes que foram eleitos para recompor a Comissão Processante destinada a apurar os fatos envolvendo o Vereador Wilson Arnaldo Pinheiro. A Presidente, Vereadora Michele Bretas iniciou agradecendo a presença de todos, fazendo em conjunto com os demais membros a leitura das seguintes peças e deliberações: 1- Leitura do das Atas da 1º e 2º reunião da comissão processante pelo Vereador Eduardo Moraes; 2- Leitura do Relatório pela Vereadora Gláucia da Saúde que concluiu pelo prosseguimento da denúncia; 3- Votação do Relatório apresentado pela vereadora Gláucia da Saúde relatora, oportunidade em que a Presidente ressaltou que a Vereadora Gláucia da Saúde opinou pelo prosseguimento da denúncia e solicitou ao vereador membro Eduardo Moraes que proferisse o seu voto, tendo o mesmo proferido voto SIM pelo prosseguimento da denúncia, em seguida a Presidente Vereadora Michele Bretas manifestou pelo prosseguimento da denúncia votando SIM; 4- Leitura pela Relatora vereadora Gláucia da Saúde do inciso III do artigo 5º do Decreto-lei nº 201/67; 5- A Presidente determinou a notificação pessoal do Vereador Wilson Arnaldo Pinheiro, e de seu procurador por email, bem como a publicação no diário do legislativo do início da instrução processual; 6- Concedeu-se mediante votação dos membros o prazo de 5 (cinco) dias para juntada de instrumento de procuração, bem como no mesmo prazo para que o denunciado informe os endereços das testemunhas arroladas na defesa; 7- A Presidente determinou que os demais atos venham para análise e providências da Presidente; 8- A Presidente Vereadora Michele Bretas ressaltou que a próxima convocação da reunião vai aguardar a tomada de todos os atos que precisam ser feitos de imediato para o andamento processual, convocando-se posteriormente nova reunião para comunicar as providências tomadas dentro do disposto no Decreto-Lei 201/67; 9- Todos os integrantes da comissão processante assinaram o relatório, 10- A Presidente da comissão Vereadora Michele Bretas determinou a publicação da ata na data de hoje no jornal O Legislativo; 11- A Vereadora relatora Gláucia da Saúde procedeu com a entrega do processo a Presidente da Comissão Vereadora Michele Bretas. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes.

  
VEREADORA MICHELE BRETAS

  
VEREADORA GLÁUCIA DA SAÚDE

  
VEREADOR EDUARDO MORAES

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Av. João Naves de Ávila, 1617, bairro Santa Mônica  
CEP 38.408-144 – Uberlândia-MG  
(34)3239.1000

### EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XVIII nº 2701, QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 15 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe Interina de Jornalismo: Emiliza Didier MTB 09963JP;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: [www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br) e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: [imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br)